

ESTATUTOS

ISPG – Instituto do Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada

CAPÍTULO I

(DISPOSIÇÕES GENÉRICAS)

Artigo Primeiro

(Denominação, Duração e Sede)

1. É constituída, por tempo indeterminado, uma Associação sem fins lucrativos e de natureza privada denominada “ISPG - Instituto do Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada”, adiante designada por “ISPG” ou “Instituto”. _____
2. O ISPG é formado por pessoas singulares e coletivas, que desenvolvam atividades integradas na, ou relacionadas com, a cadeia de valor das indústrias do petróleo, gás e de outros sistemas de energia, incluindo geo-engenharia e biocombustíveis. _____
3. Integram ainda o ISPG as pessoas singulares ou coletivas a quem seja atribuída a qualidade de Associados Honorários, nos termos dos presentes estatutos. _____
4. O ISPG é fundado em Portugal e tem sede na Rua Tomás da Fonseca Torre C, Freguesia de S. Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa, podendo esta ser

transferida para outro local mediante deliberação da Assembleia Geral. _____

5. A atividade do ISPG rege-se pelos presentes estatutos e por regulamentos internos a aprovar, dispondo sobre as normas e procedimentos a adotar no exercício das competências estatutárias. _____

Artigo Segundo

(Âmbito)

O ISPG deverá promover o desenvolvimento da sua missão e objetivos a nível internacional, promovendo o relacionamento com e entre empresas da fileira energética, universidades, centros de formação avançada, laboratórios e agências de I&D e de inovação industrial. _____

Artigo Terceiro

(Filiações e Participações)

1. O ISPG procurará articular a sua atividade com entidades e instituições congéneres, nacionais e internacionais, que visem objetivos semelhantes ou complementares, podendo filiar-se em organismos nacionais e internacionais que atuem em áreas relevantes para a sua missão e objetivos. _____

2. Por deliberação da Direção, o ISPG poderá criar representações permanentes e delegações e instalar unidades de investigação e formação em qualquer país de língua portuguesa, nomeadamente no Brasil, Angola e Moçambique, de acordo com a legislação respetivamente aplicável. _____

3. Por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direção, o ISPG poderá associar-se a outras entidades e instituições, bem como participar no capital social de empresas e institutos privados de I&D ou de Inovação Industrial, que prossigam fins semelhantes ou complementares aos do ISPG ou estabelecer parcerias de qualquer natureza, permanentes ou transitórias, nas regiões de maior desenvolvimento das indústrias da energia, em especial, nas indústrias de petróleo e gás, com vista ao desenvolvimento da sua missão e cumprimentos dos seus objetivos. _____

Artigo Quarto

(Missão e Objetivos)

1. O Instituto assume como missão, a reunião e centralização de conhecimento e a promoção do desenvolvimento, transmissão e difusão da ciência e tecnologia aplicada das atividades da fileira energética, em especial do petróleo e gás, com vista a potenciar a competitividade das indústrias de energia através da formação avançada de quadros técnicos relevantes para as indústrias da fileira energética, de uma rede de cooperação entre empresas, instituições de ensino superior e outras entidades públicas e privadas de I&D e de inovação industrial. Para tal, o ISPG deverá promover as seguintes atividades com um âmbito internacional: ____

- a) Investigação e desenvolvimento; _____
- b) Formação, qualificação e valorização de recursos humanos técnicos e científicos; _____

c) Inovação industrial; _____

d) Planeamento estratégico, gestão de tecnologia e do conhecimento e governação de riscos emergentes e sistémicos. _____

2. O Instituto deverá contribuir para a integração dos seus associados ou outras entidades parceiras em redes e projetos internacionais da indústria da energia, em especial do petróleo e gás e contribuir para que as instituições suas associadas se tornem uma referência na formação e inovação industrial e na investigação e desenvolvimento científico e tecnológico nas atividades da fileira energética, em especial do petróleo e gás. _____

Artigo Quinto

(Áreas temáticas e Atributos)

1. Para cumprir a missão definida, o ISPG criará desde a sua instalação uma rede departamentalizada de conhecimento com seis áreas distintas com relevância e impacto na indústria de petróleo e gás, sem prejuízo de vir a criar ou a estimular a criação e o desenvolvimento de outras áreas, ou subáreas de conhecimento, cuja autonomização se justifique tendo em vista o melhor desenvolvimento da missão do ISPG: _____

a) Prospecção, Exploração e Caracterização de Reservatórios Petrolíferos:
Sedimentologia, Diagénese e Petrofísica de Reservatórios; Análise Integrada (3D e 4D) de Bacias Sedimentares; Biostratigrafia aplicada à Exploração de Bacias Petrolíferas; Geoquímica de Petróleos; Geoquímica (Multi-Elementar

- e Isotópica) e Dinâmica de Fluidos aplicadas à caracterização de Bacias Sedimentares hospedeiras de Sistemas Petrolíferos; Geomecânica de Reservatórios; Prospeção Geofísica (Sísmica, Métodos Potenciais e Electromagnéticos); Aquisição e Interpretação de Dados Sísmicos aplicadas à Exploração de Bacias Petrolíferas; Aquisição e Interpretação de Dados de Magneto-Telúrica; Modelação e Inversão de Dados de Gravimetria, Magneto-Telúrica e CSEM; Modelação Análoga e Numérica de Sistemas Petrolíferos; _
- b) Desenvolvimento, Produção e Gestão Integrada de Campos Petrolíferos: Robótica Submarina; Sistemas de Controlo e Automação; Processamento de Sinais; Arquitetura e Sistemas Operacionais; Métodos de Recuperação Terciária; Técnicas de "Garantia de Escoamento" ("*Flow Assurance*"); Sequestro e Armazenamento de CO₂; Sistemas Petrolíferos de Distribuição; Tecnologia de Materiais e Controle de Corrosão; Transporte de Petróleo e Gás; Engenharia e construção naval; Sistemas flutuantes oceânicos: projeto e manutenção; _____
- c) Refinação, Petroquímica e Distribuição de Produtos Petrolíferos: Sistemas de refinação e de petroquímica; Logística e sistemas de transporte e manutenção; Desenvolvimento de Derivados do Petróleo Eco-eficientes; Uso Racional de Derivados de Petróleo; _____
- d) Sistemas de Gás e Eletricidade: Sistemas de Armazenamento, Distribuição e Uso de Gás; Sistemas de Produção e Distribuição de Eletricidade; Uso Racional de Energia; _____

- e) Biocombustíveis e Novas Energias: Sistemas de Biocombustíveis; Energias Renováveis; Tecnologias Energéticas Eco-eficientes; _____
- f) Gestão de Sistemas Sustentáveis de Energia e da I&D e Inovação (IDI): Políticas Energéticas (Planeamento Energético; Regulação dos Mercados Energéticos; Impactos Sociais dos Sistemas Energéticos); Gestão Ambiental (Políticas de Ambiente e Biodiversidade; Sistemas de Gestão Ambiental; Tecnologias de remediação e reuso de água); Gestão da Segurança (Sistemas de Segurança na Cadeia de Valor do Petróleo e Gás); Sistemas de Mobilidade Sustentável; Prospeção Tecnológica; Gestão estratégica da IDI; Transferência de Tecnologia e Gestão da Propriedade Intelectual; Incubação e Crescimento de Novas Empresas de Base Tecnológica. _____

2. A organização das referidas áreas temáticas do ISPG assenta num programa de reunião e realização de estudos especializados em colaboração com os parceiros relevantes sobre as temáticas das áreas de conhecimento referidas, e de recolha e agregação de conhecimento e competências inovadores e complementares aos disponibilizados em cada momento pelos associados do ISPG e pelas instituições parceiras, devendo considerar as seguintes dimensões:

- a) Estruturação e financiamento das áreas temáticas e de programas de I&D e de Inovação Industrial; _____
- b) Criação e gestão de Patentes; _____
- c) Programa de atração/captação de investigadores e técnicos altamente qualificados, incluindo um programa de "Cátedras de Investigação"; _____

- d) Formação especializada pós-graduada, ao nível de mestrado (um a dois anos), em formas inovadoras de “Master of Business Engineering, MBE”, incluindo parte dos estudos em empresas e instituições de formação avançada e de I&D a nível global; _____
- e) Programas de doutoramento e atividades de investigação pós-doutorais em estreita cooperação internacional, com períodos de trabalho e investigação aplicada junto de parceiros internacionais; _____
- f) Programas de formação ou requalificação de quadros técnicos de curta duração, a realizar junto dos associados industriais ou junto de instituições parceiras; _____
- g) Organização estruturada de séries de cursos intensivos para técnicos e especialistas, a realizar com associados industriais e instituições parceiras de I&D e de formação avançada; _____
- h) Organização de programas estruturados de seminários; _____
- i) Conceção e organização de estratégias de valorização social e económica do conhecimento reunido e produzido; _____
- j) Programa e ações de divulgação científica e tecnológica e de promoção da cultura científica e tecnológica com especial ênfase nos sectores de petróleo, gás e biocombustíveis. _____

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, compete, em particular, ao ISPG coordenar, gerir, executar e divulgar ações que visem: _____

- a) Promover e reforçar projetos e iniciativas de I&D e inovação industrial com

- empresas operadoras no sector energético, em particular de petróleo e gás, designadamente na exploração e prospeção de novas fontes de petróleo e gás, incluindo fontes não convencionais; _____
- b) Estimular colaborações e projetos inovadores de I&D com empresas fornecedoras de equipamentos nos sectores de desenvolvimento e produção de petróleo e gás, incluindo processamento em fontes não convencionais de petróleo e gás; _____
- c) Promover uma rede de colaboração efetiva com centros de I&D, designadamente em termos de “Programas Tecnológicos” de âmbito plurianual com natureza pré-competitiva e presença internacional, que permita formar e especializar corpos de conhecimento inovador; _____
- d) Instalar e/ou gerir e/ou promover e/ou apoiar laboratórios ou agências de I&D e atividades de criação e difusão de novo conhecimento junto de instituições de ensino superior e em estreita cooperação com elas, em particular nas regiões emergentes das indústrias de petróleo e gás, nomeadamente no Brasil, Angola e Moçambique; _____
- e) Desenvolver programas de formação avançada em colaboração com os associados industriais e com escolas e centros de I&D e de inovação industrial orientados para a formação avançada e para atividades de I&D aplicadas; _____
- f) Contribuir para desenvolver redes de fornecedores competitivos com investimentos em I&D, através, designadamente, criação de parcerias de

- investigação, desenvolvimento e inovação com tais fornecedores; _____
- g) Desenvolver estudos sobre tendências, desafios e oportunidades da indústria do Petróleo e Gás, promovendo a sua publicação e divulgação; _____
- h) Promover a cultura científica e tecnológica da fileira energética e promover a melhor compreensão e aceitação pública dos sectores de petróleo e gás e do seu impacto no bem-estar e na economia dos países. _____

CAPÍTULO II (ASSOCIADOS)

Artigo Sexto **(Categorias de Associados)**

1. A Associação tem as seguintes categorias de associados:
 - a) Associados Fundadores; _____
 - b) Associados Aderentes; _____
 - c) Associados Honorários. _____
2. Os Associados Fundadores e Associados Aderentes podem ser Associados Industriais ou Associados de Ciência e Tecnologia. _____
3. Podem ser Associados Industriais as pessoas coletivas que, por si ou através de outras com as quais estejam em relação de domínio ou de grupo exercem atividades de exploração e produção de petróleo, de refinação e distribuição de produtos petrolíferos, de gás natural ou de biocombustíveis ou outras na cadeia

de valor da energia do petróleo, gás natural e biocombustíveis. _____

4. Podem ser Associados de Ciência e Tecnologia, as pessoas singulares ou coletivas, nomeadamente cientistas, instituições universitárias, laboratórios, Agências ou outras entidades credenciadas para realizar projetos de I&D, de inovação industrial, com experiência e capacidades reconhecidas nas áreas temáticas a que se refere o número 1 do Artigo Quinto supra. _____

5. São Associados Fundadores, os Associados que outorgaram a escritura de constituição do ISPG. _____

6. São Associados Aderentes, as pessoas coletivas que se qualifiquem como Associados Industriais ou Associados de Ciência e Tecnologia, requeiram a sua associação ao ISPG, e cujo requerimento de associação seja aprovado por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de dois terços (2/3) dos votos das unidades de participação de Fundadores (UP(F)), e maioria nunca inferior à maioria absoluta dos votos emitidos em Assembleia Geral. _____

7. São Associados Honorários as pessoas singulares ou coletivas a quem a Assembleia Geral delibere atribuir tal estatuto, atendendo aos méritos e competências demonstradas em atividades consentâneas com a missão e objetivos prosseguidos pelo ISPG, independentemente de quaisquer outros requisitos. _____

Artigo Sétimo

(Unidades de Participação)

1. Para efeitos de exercício do direito de voto e de determinação das jóias e quotas dos Associados, os Associados Fundadores e os Associados Aderentes subscreverão unidades de participação (UP), correspondendo um voto a cada UP.
2. Os Associados Fundadores subscrevem as UP de Fundadores (UP(F)) que constam do Anexo Um aos presentes estatutos. _____
3. Os candidatos a Associados Aderentes deverão indicar, no seu requerimento de adesão, as unidades de participação de Aderentes (UP(A)) que pretendem subscrever, podendo a Assembleia Geral que deliberar sobre a admissão atribuir ao novo associado um número de unidades de participação inferior ao pretendido que, em qualquer circunstância, não poderá ser inferior aos limites a que se refere o Artigo Trigésimo Primeiro. _____
4. A totalidade das UP é constituída pela soma das UP(F) e das UP(A). _____
5. O número de UP (F) nunca poderá ser inferior a cinquenta e um por cento (cinquenta e um por cento) do número total de UP emitidas. _____

Artigo Oitavo

(Aquisição da qualidade de Associado Aderente ou Honorário)

A qualidade de Associado Aderente ou Honorário adquire-se na data em que o mesmo é admitido como tal em Assembleia Geral. _____

Artigo Nono

(Direitos dos Associados Fundadores e Aderentes)

1. Constituem direitos dos Associados Fundadores e Aderentes: _____
- a) Participar nas Assembleias Gerais, sempre que não se encontrem legal ou estatutariamente impedidos; _____
 - b) Votar nas Assembleias Gerais, na proporção das unidades de participação detidas, sempre que não se encontrem legal ou estatutariamente impedidos; _____
 - c) Requerer ao Presidente da mesa a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias; _____
 - d) Examinar presencialmente, coadjuvados por quaisquer consultores, as contas, documentos e outros elementos relativos às atividades do ISPG, nos oito dias precedentes a qualquer Assembleia Geral; _____
 - e) Eleger os órgãos sociais, nos termos dos presentes estatutos; _____
 - f) Participar nas iniciativas de cumprimento da missão e objetivos do ISPG através de projetos e atividades de acordo com os termos definidos nestes estatutos, ou em qualquer regulamento aprovado pela Assembleia Geral; _____
 - g) Solicitar aos órgãos sociais as informações e esclarecimentos sobre a condução das atividades do ISPG, com ressalva da confidencialidade das mesmas. _____
2. Os Associados Fundadores e os Associados Aderentes adquirem os seus direitos de voto com a subscrição das UP e após pagamento da jóia que lhes

corresponda. _____

3. Só têm direito a exercer os respetivos direitos de voto em Assembleia Geral os Associados Fundadores e os Associados Aderentes que não tenham dívidas por quotas ao ISPG. _____

Artigo Décimo

(Deveres dos Associados Fundadores e Aderentes)

Constituem deveres dos Associados Fundadores e Aderentes: _____

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares bem como as deliberações dos órgãos sociais, incluindo o pagamento atempado da jóia e das quotas que lhes correspondam; _____
- b) Exercer os cargos sociais para que sejam eleitos ou designados; _____
- c) Assegurar o cumprimento pleno e atempado dos compromissos assumidos no âmbito dos projetos do ISPG nos quais participem; _____
- d) Promover e contribuir para a concretização da missão e dos objetivos do ISPG. _____

Artigo Décimo Primeiro

(Direitos e Deveres dos Associados Honorários)

1. Os direitos previstos nas alíneas a), f) e g) do Artigo Nono são extensíveis aos Associados Honorários. _____

2. Os Associados Honorários não subscrevem UP, não estão vinculados ao

pagamento de jóia e de quotas e não têm direito de voto na Assembleia Geral. _

Artigo Décimo Segundo

(Atraso no pagamento das dotações)

1. Sem prejuízo do disposto no número 3. do Artigo Nono, ficam automaticamente suspensos dos seus direitos sociais os associados que estejam em mora há mais de noventa dias no pagamento das suas dotações. _____
2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir da data de expedição da carta de comunicação de aceitação como associado ao Associado faltoso, no caso da jóia, e da data de expedição da fatura, no caso das quotas. _____
3. A suspensão dos direitos e a desvinculação ou exclusão do Associado, não o desobriga do pagamento das quantias devidas, nem do cumprimento dos demais deveres estatutários. _____

Artigo Décimo Terceiro

(Perda de Qualidade de Associado)

Perdem a qualidade de Associados: _____

- a) Os que solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação escrita à Direção; _____
- b) Os que estejam em mora no pagamento das suas dotações, nos termos definidos no artigo seguinte; _____
- c) Por deliberação de exclusão de Associado, tomada pela Assembleia Geral,

em caso de incumprimento reiterado e/ou pontual de obrigações estatutárias, regulamentos internos ou obrigações assumidas para com o ISPG no âmbito de quaisquer projetos promovidos pelo mesmo a que se vinculem, ou em caso de, por qualquer forma, atentarem contra os interesses do ISPG. _____

Artigo Décimo Quarto

(Processo de Perda de Qualidade de Associado)

1. A perda de qualidade de Associado do ISPG, ao abrigo da alínea a) do artigo anterior, produz efeitos imediatos a partir da data de receção pela Direção da respetiva comunicação escrita. _____
2. A perda da qualidade de Associado ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo anterior tem efeitos automáticos, sempre que: _____
 - a) O atraso no pagamento seja igual ou superior a seis meses, contados a partir da data de emissão da comunicação de aceitação do Associado, no caso da jóia; _____
 - b) O atraso no pagamento da quota anual seja superior a seis meses relativamente ao dia de aniversário da aquisição da qualidade de Associado.
3. A exclusão de Associado nos termos da alínea c) do artigo anterior será sempre objeto de deliberação em Assembleia Geral, com a inscrição em ordem do dia, devendo o associado em questão, querendo, ser ouvido a esse respeito na Assembleia Geral em causa. _____

4. A deliberação de exclusão de Associado nos termos da alínea c) do artigo anterior, só poderá ser aprovada por maioria de dois terços (2/3) das UP(F) e maioria de cinquenta e cinco por cento (55%) dos votos emitidos na Assembleia Geral, não podendo votar nessa deliberação o Associado visado. _____

5. O Associado que for sancionado com a exclusão não terá o direito a ser reembolsado de quaisquer dotações pagas e perde o direito ao património social, incluindo o direito ao resgate das unidades de participação detidas, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro. _____

6. Em caso de desvinculação ou exclusão de Associado Fundador, as UP(F) detidas pelo mesmo serão redistribuídas pelos demais Associados Fundadores, na proporção da participação detida por cada um dos mesmos. _____

7. Em caso de desvinculação ou exclusão de Associado Aderente, as UP(A) subscritas pelo mesmo são imediatamente extintas. _____

Artigo Décimo Quinto

(Reingresso)

Os Associados que sejam desvinculados do ISPG, nos termos das alíneas a) e b) do artigo Décimo Terceiro e nele desejem reingressar, ficarão sujeitos às mesmas condições que os novos candidatos. _____

CAPÍTULO III
(ÓRGÃOS SOCIAIS)

Artigo Décimo Sexto
(Órgãos Sociais)

São órgãos sociais do ISPG: _____

a) A Assembleia Geral; _____

b) A Direção; _____

c) O Conselho Fiscal; _____

d) O Conselho Científico e Tecnológico. _____

2. A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais é de três anos. _____

3. Os membros dos órgãos sociais são eleitos em Assembleia Geral. _____

4. O mandato dos membros da Direção, do Conselho Fiscal e do Conselho Científico e Tecnológico inicia-se com a tomada de posse dos respetivos membros eleitos perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou seu substituto, o que deverá ter lugar por agendamento da pessoa que tenha presidido à assembleia geral eletiva para um dia da quinzena imediata à eleição. _____

5. Se, no decurso do mandato dos membros dos órgãos sociais, algum dos titulares ficar, por qualquer motivo, impedido de cumprir o mandato, será substituído durante o período que faltar para a sua conclusão, mediante deliberação tomada por unanimidade dos membros do órgão em causa, devendo tal deliberação ser ratificada na primeira Assembleia Geral que se realizar após

tal deliberação de substituição, ou por deliberação de Assembleia Geral extraordinária convocada para o efeito, a realizar nos trinta dias subsequentes à data do conhecimento do impedimento. _____

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Décimo Sétimo

(Composição)

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, constituído por todos os Associados do ISPG, convocados e reunidos para tal. _____

Artigo Décimo Oitavo

(Competência)

Compete à Assembleia Geral, designadamente: _____

- a) Eleger, ratificar a nomeação, e destituir os membros da respetiva Mesa, da Direção, do Conselho Fiscal e do Conselho Científico e Tecnológico; _____
- b) Deliberar as alterações dos estatutos e a dissolução do ISPG; _____
- c) Discutir e deliberar sobre o Plano Estratégico do ISPG proposto pela Direção, ou sobre quaisquer alterações ao mesmo; _____
- d) Apreciar e aprovar o relatório anual e as contas do exercício, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, e apreciar e deliberar sobre o Plano de Atividades e o Orçamento, anuais; _____

- e) Definir, quando seja o caso, as remunerações dos membros dos órgãos sociais; _____
- f) Deliberar, sob proposta justificada da Direção, sobre o montante das quotas dos Associados e sobre o valor da parte variável da joia devida pelos Associados Aderentes; _____
- g) Deliberar sobre a exclusão de Associados, no caso previsto da alínea c) do Artigo Décimo Terceiro; _____
- h) Deliberar sobre a aceitação de novos Associados Aderentes ou de Associados Honorários; _____
- i) Deliberar sobre a aquisição ou alienação de quaisquer bens imóveis do ISPG, sob proposta da Direção; _____
- j) Deliberar, sob proposta da Direção, sobre a participação do ISPG em instituições congéneres e em empresas, nos termos do Artigo Terceiro, bem como sobre a criação de representações permanentes, delegações, e parcerias permanentes em qualquer região a nível global. _____

Artigo Décimo Nono

(Mesa da Assembleia Geral)

1. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, constituída por um Presidente e um ou dois Secretários, eleitos pela Assembleia Geral por maioria qualificada de dois terços (2/3) das UP(F) e maioria absoluta dos votos emitidos, que exercem o cargo em nome próprio e que devem exercer as suas

funções com total independência e integridade institucional, orientadas para assegurar o cumprimento da missão e objetivos do ISPG. _____

2. Nas reuniões da Assembleia Geral, se o Presidente da Mesa faltar ou estiver impedido, será substituído por qualquer um dos secretários. _____

3. Os membros da Assembleia Geral são remunerados por senha de presença em montante a aprovar pela Assembleia Geral por maioria absoluta dos votos emitidos. _____

4. Os membros da mesa da Assembleia Geral podem ser reeleitos duas vezes. ____

Artigo Vigésimo

(Quórum Deliberativo)

1. Salvo as exceções previstas na lei ou nestes estatutos, as deliberações da Assembleia Geral, são tomadas por maioria de dois terços das UP(F) e maioria absoluta dos votos emitidos em Assembleia Geral, devendo as deliberações tomadas ser consignadas em ata. _____

2. A cada UP corresponde um voto. _____

3. Os Associados são representados legal ou voluntariamente, através de carta mandato entregue no ISPG até à data da Assembleia Geral, mas não podem delegar os seus direitos de voto noutros Associados. _____

Artigo Vigésimo Primeiro
(Reuniões da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente até trinta e um de Dezembro de cada ano para deliberar sobre o Plano de Atividades e o orçamento para o ano seguinte, e até trinta e um de Março para aprovar o relatório e contas da Direção com o parecer do Conselho Fiscal do ano anterior. _____
2. O Presidente da mesa da Assembleia Geral deverá convocar reuniões extraordinárias da Assembleia Geral a pedido da Direção, do Conselho Fiscal, ou a requerimento de Associados que representem, pelo menos, vinte por cento (20%) das UP emitidas, devendo neste caso estar presentes pelo menos três quartos (3/4) dos requerentes. _____
3. A Assembleia Geral reunirá em primeira convocatória, no dia, hora e local constantes do aviso a convocatório se estiverem presentes ou representados Associados titulares de, pelo menos, cinquenta por cento (50%) da totalidade das UP emitidas. _____
4. Se, porém, à hora marcada no aviso convocatório não se verificar o quórum mínimo para que a assembleia geral se possa constituir, a Assembleia Geral reunirá, qualquer que seja o quórum, uma hora depois. _____

Artigo Vigésimo Segundo
(Convocação)

1. As reuniões da Assembleia Geral são convocadas por aviso postal, a enviar

para cada um dos Associados, com uma antecedência mínima de quinze dias para as Assembleias ordinárias, e de oito dias para as Assembleias extraordinárias. ____

2. Os avisos convocatórios indicarão o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem do dia, devendo ser acompanhadas dos elementos documentais informativos respeitantes aos assuntos da ordem do dia. _____

DA DIREÇÃO

Artigo Vigésimo Terceiro

(Composição e Funcionamento)

1. A Direção é eleita pela Assembleia Geral por maioria qualificada de dois terços (2/3) das UP(F) e maioria absoluta dos votos emitidos em Assembleia Geral, e será composta por três ou cinco membros. Caso sejam indicadas pessoas coletivas para a Direção, estas terão de indicar pessoas singulares com capacidade e experiência de gestão, para exercerem as suas funções em nome próprio, com independência e integridade institucional, orientadas para desenvolver a missão do ISPG e cumprir o Plano de Atividades aprovado. ____

2. As propostas de eleição a apreciar e a votar pela Assembleia Geral devem indicar o Presidente da Direção, que tem voto de qualidade, e do Diretor-Executivo, a quem compete a gestão corrente do ISPG. _____

3. Para efeitos do número anterior, a Direção aprova o seu regulamento interno, identificando as matérias delegadas no Diretor-Executivo. _____

4. O Diretor-Executivo poderá propor à Direção a contratação de um secretário-

geral, em regime de prestação de serviços, para o coadjuvar no exercício das suas funções. _____

5. Perde o mandato o membro da Direção que falte, sem justificação, a mais de três reuniões consecutivas. _____

6. O exercício do cargo de membro da Direção é incompatível com o exercício de funções de membro de órgão de gestão de pessoa coletiva de direito público e, com exceção do cargo de Diretor-Executivo, não é remunerado. _____

7. Em caso de eleição de Associados para a Direção, a maioria dos mesmos terão de ser Associados Industriais. _____

8. A duração do mandato dos membros da Direção é de três anos, podendo os seus membros ser reeleitos por uma ou mais vezes. _____

Artigo Vigésimo Quarto

(Competência)

1. À Direção compete exercer todos os poderes necessários ao desenvolvimento das suas atividades, designadamente: _____

a) Representar o ISPG em juízo e fora dele; _____

b) Elaborar e propor à Assembleia Geral o Plano Estratégico (plurianual); _____

c) Elaborar e propor à Assembleia Geral o Plano de Atividades anual e o orçamento anual do ISPG; _____

d) Propor à Assembleia Geral a nomeação de membros para o Conselho Científico e Tecnológico; _____

- e) Administrar os bens do ISPG e dirigir a sua atividade de acordo com o Plano de Atividades e o Orçamento aprovados, podendo, para esse efeito, contratar colaboradores em regime de prestação de serviços ou de trabalho subordinado; _____
- f) Constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____
- g) Elaborar o relatório anual e as contas do exercício a submeter à aprovação da Assembleia Geral; _____
- h) Solicitar ao Presidente do Conselho Científico e Tecnológico a marcação de reuniões deste órgão para obtenção de pareceres definindo os assuntos da Ordem do Dia; _____
- i) Requerer à Mesa a convocação de reuniões da Assembleia Geral; _____
- j) Propor à Assembleia Geral a participação do ISPG noutras entidades ou empresas ou o estabelecimento de parcerias permanentes, nos termos do artigo terceiro, bem como a aquisição ou alienação de bens do ISPG; _____
- k) Propor à Assembleia Geral o montante da jóia de inscrição a pagar por novos Associados, e o montante das quotas dos Associados; _____
- l) Elaborar regulamentos internos; _____
- m) Propor a criação de delegações, representações permanentes ou unidades de investigação e de formação no estrangeiro, bem como a filiação em organismos congéneres; _____
- n) Participar, sem direito de voto, em quaisquer reuniões do Conselho

Científico e Tecnológico. _____

2. A Direção reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade que seja fixada no regulamento aprovado pela mesma e, extraordinariamente, sempre que o requeiram o Presidente da Direção ou o Diretor- Executivo. _____

3. De cada reunião da Direção será elaborada uma ata. _____

4. O ISPG obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, um dos quais será necessariamente o Director-Executivo, assim como pela assinatura de um mandatário no âmbito do respetivo mandato. _____

Artigo Vigésimo Quinto

(Alargamento do número de membros)

Caso, durante um mandato, a Direção entenda necessário aumentar o número de membros deste órgão, e dentro dos limites estabelecidos no Artigo Vigésimo Terceiro, poderá convocar a Assembleia Geral para apresentação de proposta nesse sentido e para, caso a mesma seja aprovada, realização imediata do competente ato eleitoral. _____

DO CONSELHO FISCAL

Artigo Vigésimo Sexto

(Composição e competência)

1. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Secretário e um Revisor

Oficial de Contas, eleitos em Assembleia Geral por maioria de dois terços (2/3) das UP(F) e maioria absoluta dos votos emitidos. O cargo de membro do Conselho Fiscal é exercido em nome próprio pelas pessoas singulares eleitas, com total independência e integridade institucional orientadas para fiscalizar o ISPG e a ação da Direção. _____

2. Compete ao Conselho Fiscal, designadamente: _____

- a) Examinar a contabilidade do ISPG; _____
- b) Elaborar, relativamente a cada exercício, parecer sobre as contas e demonstração de resultados apresentadas pela Direção; _____
- c) Participar em quaisquer reuniões da Direção para que seja solicitado ou que solicite, e dar parecer sobre qualquer consulta que lhe seja apresentada pela Direção; _____
- d) Requerer a convocação da Assembleia Geral, sempre que o julgar necessário, nos termos estatutários. _____

3. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, previamente à submissão à Assembleia Geral do relatório e contas do exercício do Plano de Atividades e do Orçamento do ano seguinte, e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convoque. _____

4. A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo os seus membros ser reeleitos por duas vezes. _____

DO CONSELHO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Artigo Vigésimo Sétimo
(Composição e competência)

1. O Conselho Científico e Tecnológico é constituído por pessoas singulares ou coletivas de reconhecida experiência, competência e idoneidade no domínio das áreas de atuação do ISPG, eleitas pela Assembleia Geral, por maioria de dois terços (2/3) das UP(F) e maioria absoluta dos votos emitidos. _____
2. O Presidente do Conselho Científico e Tecnológico é indicado pela Assembleia Geral na deliberação de eleição. _____
3. A duração do mandato dos membros do Conselho Científico e Tecnológico é de três anos, podendo os seus membros ser reeleitos por uma ou mais vezes. _____
4. Compete ao Conselho Científico e Tecnológico: _____
 - a) Definir as linhas orientadoras dos Programas de Investigação e Desenvolvimento do ISPG; _____
 - b) Dar parecer sobre o Plano de Atividades do ISPG que lhe seja submetido pela Direção e sobre quaisquer outros assuntos, a pedido dos outros órgãos;
 - c) Propor à Direção e ao Conselho Fiscal quaisquer iniciativas que considere oportunas; _____
 - d) Eleger o Secretário, de entre os seus membros. _____
5. O Conselho Científico reunirá ordinariamente com a regularidade que seja definida em regulamento aprovado pelo mesmo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria, a pedido do Presidente da

Direção ou do Diretor-Executivo. _____

6. As deliberações do Conselho Científico e Tecnológico são tomadas por maioria simples, tendo cada membro direito a um voto, e tendo o Presidente voto de qualidade. _____

7. O exercício das funções de membro do Conselho Científico e Tecnológico é gratuito. _____

8. De cada reunião do Conselho Científico e Tecnológico será elaborada uma ata.

CAPÍTULO IV (CONTRATAÇÃO E REGIME FINANCEIRO)

Artigo Vigésimo Oitavo **(Prestação de Serviços)**

Os contratos de prestações de serviços celebrados pelo ISPG com Associados ou terceiros serão reduzidos a escrito e deles resultará, obrigatoriamente, a duração da prestação de serviços e respetiva remuneração. _____

Artigo Vigésimo Nono **(Receitas)**

1. Constituem receitas do ISPG: _____

a) As dotações pagas pelos Associados; _____

b) Rendimentos de serviços e bens próprios; _____

- c) O produto da venda de publicações; _____
- d) A retribuição de quaisquer atividades enquadradas nos seus objetivos e atribuições promovidas pelo ISPG; _____
- e) Os subsídios, legados ou donativos que lhe sejam atribuídos, bem como quaisquer outros permitidos por lei; _____
- f) O rendimento de bens próprios e de meios financeiros de que disponha; _____
- g) Receitas do ISPG, obtidas através da participação em projetos, atividades ou redes temáticas ou de custos indiretos (i.e., "overheads") imputados a projetos executados pelos associados; _____
- h) Outras receitas obtidas de fontes de financiamento, nacionais ou internacionais; _____
- i) Quaisquer outros rendimentos permitidos por lei. _____

2. As dotações previstas na alínea a) do número anterior podem assumir as seguintes modalidades: _____

- a) Jóia; _____
- b) Quota anual. _____

Artigo Trigésimo

(Jóia)

A jóia constitui a contrapartida inicial de associação ao ISPG e tem duas componentes: _____

- a) Uma parte fixa constituída pelo valor das unidades de participação

subscritas; _____

- b) Uma parte variável, sendo a dos Associados Aderentes fixada anualmente pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção. _____

Artigo Trigésimo Primeiro (Unidades de Participação)

1. O valor de subscrição de cada UP é de mil euros, sendo obrigatória a sua realização integral em dinheiro no ato da subscrição. _____

2. Os Associados Industriais e/ou os Associados de Ciência e Tecnologia com fins lucrativos, e bem assim as suas associações, não podem subscrever menos de vinte UP. _____

3. As instituições sem fins lucrativos, de ensino superior, de I&D, ou similares, públicas ou privadas, não poderão subscrever menos de dez UP. _____

4. O total de UP subscritas por entidades privadas não poderá corresponder a menos de 51% (cinquenta e um por cento) do número total das UP emitidas, em cada momento, de modo a assegurar o desenvolvimento da missão e objectivos do ISPG numa lógica de gestão privada e exclusivamente ao abrigo dos regimes jurídicos do sector privado para contratação, prestação de serviços e relações laborais. _____

5. As UP são tituladas em certificados, numerados e carimbados pelo ISPG, a emitir pela Direção, em duas vias, ficando uma para o Associado titular, as quais serão assinadas por dois membros da Direção, delas constando o nome do

respetivo titular. _____

6. Os certificados previstos no número anterior serão emitidos e enviados aos Associados. A Direção, em simultâneo com a emissão dos certificados, inscreverá no livro de registo das UP, todas as UP existentes, bem como os respetivos titulares, devendo todos estes lançamentos ser assinados por dois membros, em efetividade de funções, da Direção, um dos quais terá de ser o Diretor-Executivo.

7. Os Associados podem ceder a totalidade ou parte das UP detidas, desde que a cedência seja aprovada em Assembleia Geral, por deliberação tomada por maioria de dois terços (2/3) dos Associados Fundadores e de três quartos (3/4) dos votos emitidos. _____

8. Poderá ser autorizada, nos termos de regulamento interno a aprovar pela Assembleia Geral, a subscrição faseada de UP pelos Associados Fundadores e pelos Associados Aderentes. _____

Artigo Trigésimo Segundo

(Quota Anual)

1. O valor das quotas anuais é definido pela Assembleia Geral em função da tipologia - UP(F) e UP(A) - e do número de UP detidas por cada Associado, podendo ser revisto anualmente na mesma reunião em que for submetido à Assembleia Geral o Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte, produzindo a deliberação efeitos no dia um de Janeiro seguinte. _____

2. A deliberação sobre o valor das quotas anuais só pode ser aprovada por

maioria de dois terços (2/3) das UP(F) e de cinquenta e um por cento (51%) dos votos emitidos. _____

Artigo Trigésimo Terceiro (Despesas)

1. Constituem despesas do ISPG as que resultam da sua organização e funcionamento, e do exercício das suas atividades, em cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos internos e que resultem do cumprimento do Plano de Atividades e estejam devidamente orçamentadas. _____

2. Na realização de despesas com o financiamento de projetos ou iniciativas, bolsas, ou qualquer tipo de ajuda financeira de patrocínio serão observados os seguintes princípios: _____

- a) Os apoios ou subsídios a atribuir, devem ter por base princípios meritocráticos, a identificar, sempre que possível, com base em processos abertos e competitivos e a regular sob parecer do Conselho Científico e Tecnológico, não devendo seguir qualquer princípio de representatividade proporcional dos Associados; _____
- b) Quaisquer apoios ou subsídios que sejam atribuídos pela Direção, sem recurso a processos abertos e competitivos, devem ser relatados em detalhe nos relatórios de atividades e contas, incluindo justificação adequada. _____

CAPÍTULO V
(DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS)

Artigo Trigésimo Quarto
(Alteração dos Estatutos)

Os presentes estatutos só podem ser alterados em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito, desde que a deliberação obtenha o voto favorável de três quartos (3/4) das UP (F) e de três quartos (3/4) dos votos emitidos. _____

Artigo Trigésimo Quinto
(Primeira Eleição)

A eleição dos órgãos sociais para o primeiro mandato foi efetuada na outorga da escritura de constituição do ISPG. _____

Artigo Trigésimo Sexto
(Subscrição e ajustamento das unidades de participação dos associados)

1. Os Associados Fundadores subscreverão, logo após a outorga da escritura, cinquenta por cento (50%) das UP(F) constantes do Anexo Um, cabendo à Direção fixar o calendário de subscrição das remanescentes UP a subscrever pelos Associados Fundadores. _____

2. Os Associados Fundadores poderão subscrever novas UP(F), desde que tal

subscrição seja aprovada em Assembleia Geral por deliberação tomada por maioria de dois terços (2/3) dos Associados Fundadores e três quartos (3/4) dos votos emitidos. _____

Artigo Trigésimo Sétimo

(Dissolução)

1. Compete à Assembleia Geral, expressamente convocada para o feito, deliberar sobre a dissolução do ISPG, só podendo esta ser aprovada por maioria de três quartos (3/4) das UP(F) e de três quartos (3/4) dos votos emitidos. _____

2. Em caso de dissolução, todo o património social reverterá a favor dos Associados Fundadores e Associados Aderentes, na proporção da respectiva participação em UP no património do ISPG. _____

3. A Assembleia que decidir sobre a dissolução do ISPG nomeará a Comissão Liquidatária, definindo os respetivos poderes e prazo do mandato. _____

ANEXO 1: Associados Fundadores e respetivas unidades de participação: _____

Associado Industrial: _____

Galp Energia SGPS, S.A., 230 unidades de participação _____

Associados de Ciência e Tecnologia: _____

Universidade de Aveiro, UA, 10 unidades de participação. _____

Universidade de Coimbra, UC / Faculdade de Ciências e Tecnologia, FCTUC, 10 unidades de participação. _____

Universidade de Lisboa, UL / Instituto Superior Técnico, IST, 10 unidades de participação / Faculdade de Ciências, FCUL, 10 unidades de participação. _____

Universidade do Minho, UM, 10 unidades de participação. _____

Universidade Nova de Lisboa, UNL, 10 unidades de participação. _____

Universidade do Porto, UP, 10 unidades de participação. _____